



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.200**  
**de 14 de dezembro de 2010.**

*“Implanta o Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular da Frota Oficial do Município e dá outras providências correlatas”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular da Frota Oficial do Município, com a finalidade de aferir e fiscalizar a emissão de gases poluentes em conformidade com a Resolução do CONAMA 18/1986.

Art. 2º O Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular da Frota Oficial será executado pelos órgãos da Administração direta do município, designados para tal fim.

§ 1º. Os parâmetros para aferição de emissão veicular de gases poluentes serão obtidos de acordo com os critérios e padrões estabelecidos pela mesma Resolução do CONAMA.

§ 2º. Será adotada a escala de Ringelmann para aferição dos padrões de emissão de gases poluentes veiculares, cuja densidade calorimétrica superior não poderá ultrapassar ao Padrão 2 daquela escala, por período acima de cinco segundos consecutivos.

Art. 3º O Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental da Frota Oficial deverá ser avaliado anualmente por meio de relatório elaborado pelos respectivos órgãos da administração direta.

§ 1º. Os veículos deverão ser inspecionados com antecedência de até noventa dias da data limite para o seu licenciamento anual.

§ 2º. O laudo técnico advindo da inspeção deverá ser entregue até o mês de licenciamento do veículo.

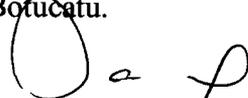
Art. 4º O Poder Público Municipal deverá adequar-se ao disposto nesta Lei em um prazo máximo de até seis meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de dezembro de 2010.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto